Resolução nº : 6081/2001
Protocolo nº : 125636/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : DANIEL PIMENTEL DA SILVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Daniel Pimentel da Silva, multa pelo atraso de 50 (cinqüenta) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17º , do Provimento 02/93-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA